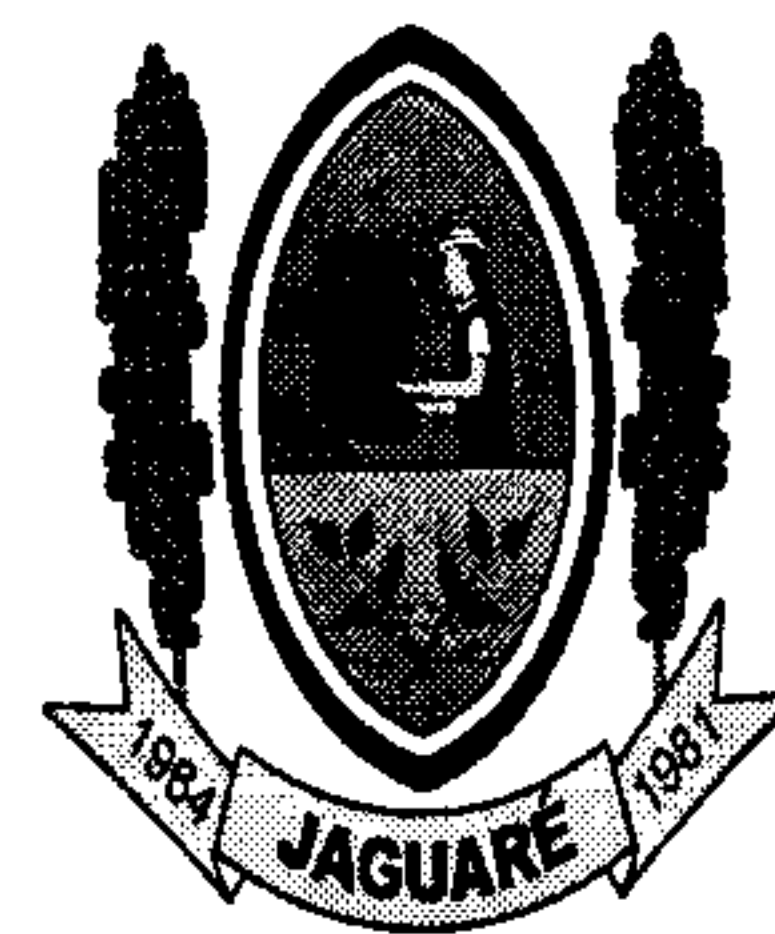




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**LEI Nº. 958/2011**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para realização de despesa prevista no Convênio nº. 002/2009, firmado entre o Estado do Espírito Santo, o SEBRAE/ES e AMUNES, secundado pelo Termo de Adesão assinado entre o SEBRAE/ES, AMUNES e Prefeitura de Jaguaré em 26/02/2010, referendado pela lei municipal nº 913, de 23/12/2010; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam autorizadas a realização de despesa e abertura de crédito adicional especial no corrente exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), destinado à transferência de recursos financeiros ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo – SEBRAE/ES, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado à Av. Jerônimo Monteiro, nº. 935, centro, em Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, com o objetivo de estabelecer condições para o desenvolvimento do projeto denominado “PDLS – Plano de Desenvolvimento Local Sustentável”, nos termos do Convênio nº. 002/2009, celebrado em 09/11/2009 entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, o ente jurídico favorecido e a Associação dos Municípios do Espírito Santo – AMUNES, secundado pelo Termo de Adesão ao Convênio firmado entre o SEBRAE/ES, AMUNES e Prefeitura em 26 de fevereiro de 2010.

**Parágrafo único.** O Termo de Adesão foi referendado pela lei municipal nº 913, de 23 de dezembro de 2010.

**Art. 2º.** O crédito adicional autorizado no artigo anterior, para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

**130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND., COM. E SERVIÇOS**

139 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

23 – Comércio e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



122 – Administração Geral.

0354 – Promoção do Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

1.083 – Repasse de recursos ao SEBRAE/ES – Termo de Adesão ao Convênio nº 002/2009, nos termos desta Lei.

33350.41.0000– Contribuições.....R\$ 7.000,00

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará a fonte do recurso necessário à sua abertura.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALÁIDES MARIANI**  
Secretário de Gabinete.